

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

DECISÃO DOS RECURSOS

A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, torna pública a decisão dos recursos interpostos pelos candidatos concorrentes as vagas disponibilizadas, que insurgem contra a publicação do **Resultado da 12ª convocação complementar para entregas de documentos**.

I

**DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS****TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA I – USB**

Nome	Análise	Status
CRISTINA DA LUZ	Após reanálise da documentação entregue, considerando os critérios de pontuação relacionados no item 4 do Edital, a nota dada ao candidato está de acordo com o apresentado. Logo, permanecerá a nota indicada no resultado.	INDEFERIDO
DIEGO BASTOS DOS SANTOS	Após reanálise da documentação entregue, considerando os critérios de pontuação relacionados no item 4 do Edital, a nota dada ao candidato está de acordo com o apresentado. Logo, permanecerá a nota indicada no resultado.	INDEFERIDO
DIOLANA BEATRIZ RODRIGUES DAS DORES	Conforme consta no Item 1 do Edital, é requisito obrigatório para todos os cargos a comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos em atendimento de urgências/emergências. Quando não é possível identificar a área de atuação em atendimento de urgências/emergências pela CTPS, o candidato deve apresentar Declaração do Empregador, a fim de comprovar experiência obrigatória, conforme Item 2.5.1 do Edital. A não comprovação de experiência em atendimento de urgências/emergências acarreta em desclassificação.	INDEFERIDO
EVERSON JOSE BARBOSA DA SILVA	Após reanálise da documentação entregue, considerando os critérios de pontuação relacionados no item 4 do Edital, a nota dada ao candidato está de acordo com o apresentado. Logo, permanecerá a nota indicada no resultado.	INDEFERIDO
GABRIELA CAPELLA PASCALE	Após reanálise da documentação entregue, considerando os critérios de pontuação relacionados no item 4 do Edital, a nota dada ao candidato está de acordo com o apresentado. Logo, permanecerá a nota indicada no resultado.	INDEFERIDO
INGRED SARA FERNANDES VALE	Conforme consta no Item 1 do Edital, é requisito obrigatório para todos os cargos a comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos em atendimento de urgências/emergências. Quando não é possível identificar a área de atuação em atendimento de urgências/emergências pela CTPS, o candidato deve apresentar Declaração do Empregador, a fim de comprovar experiência obrigatória, conforme Item 2.5.1 do Edital. A não comprovação de experiência em atendimento de urgências/emergências acarreta em desclassificação.	INDEFERIDO
JÉSSICA FIGUEIREDO ALVES	Conforme consta no Item 1 do Edital, é requisito obrigatório para todos os cargos a comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos em atendimento de urgências/emergências. Quando não é possível identificar a área de atuação em atendimento de urgências/emergências pela CTPS, o candidato deve apresentar Declaração do Empregador, a fim de comprovar	INDEFERIDO





	experiência obrigatória, conforme Item 2.5.1 do Edital. A não comprovação de experiência em atendimento de urgências/emergências acarreta em desclassificação.	
JOÃO MARCOS MENDES SANTOS	Conforme consta no Item 1 do Edital, é requisito obrigatório para todos os cargos a comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos em atendimento de urgências/emergências. Quando não é possível identificar a área de atuação em atendimento de urgências/emergências pela CTPS, o candidato deve apresentar Declaração do Empregador, a fim de comprovar experiência obrigatória, conforme Item 2.5.1 do Edital. A não comprovação de experiência em atendimento de urgências/emergências acarreta em desclassificação.	INDEFERIDO
JOSE CARLOS MOTA DE AZEVEDO	Conforme consta no Item 1 do Edital, é requisito obrigatório para todos os cargos a comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos em atendimento de urgências/emergências. Quando não é possível identificar a área de atuação em atendimento de urgências/emergências pela CTPS, o candidato deve apresentar Declaração do Empregador, a fim de comprovar experiência obrigatória, conforme Item 2.5.1 do Edital. A não comprovação de experiência em atendimento de urgências/emergências acarreta em desclassificação.	INDEFERIDO
JOSIANE DA SILVA MARTINS	Após reanálise da documentação entregue na 12ª Convocação Complementar para Apresentação de Documentos, considerando os critérios de pontuação relacionados no item 4 do Edital, a nota dada ao candidato foi recalculada e constará como 05 pontos.	DEFERIDO
JOZINEI DA SILVA DE ARAUJO	Conforme consta no Item 1 do Edital, é requisito obrigatório para todos os cargos a comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos em atendimento de urgências/emergências. Quando não é possível identificar a área de atuação em atendimento de urgências/emergências pela CTPS, o candidato deve apresentar Declaração do Empregador, a fim de comprovar experiência obrigatória, conforme Item 2.5.1 do Edital. A não comprovação de experiência em atendimento de urgências/emergências acarreta em desclassificação.	INDEFERIDO
KARIN CRISTINA MATTOS AZEVEDO	Conforme consta no Item 1 do Edital, é requisito obrigatório para todos os cargos a comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos em atendimento de urgências/emergências. Quando não é possível identificar a área de atuação em atendimento de urgências/emergências pela CTPS, o candidato deve apresentar Declaração do Empregador, a fim de comprovar experiência obrigatória, conforme Item 2.5.1 do Edital. A não comprovação de experiência em atendimento de urgências/emergências acarreta em desclassificação.	INDEFERIDO
KELLY BRAGA GARCIA	Conforme consta no Item 1 do Edital, é requisito obrigatório para todos os cargos a comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos em atendimento de urgências/emergências. Quando não é possível identificar a área de atuação em atendimento de urgências/emergências pela CTPS, o candidato deve apresentar Declaração do Empregador, a fim de comprovar experiência obrigatória, conforme Item 2.5.1 do Edital. A não comprovação de experiência em atendimento de urgências/emergências acarreta em desclassificação.	INDEFERIDO
LELIANE MARIA DA SILVA	Conforme consta no Item 1 do Edital, é requisito obrigatório para todos os cargos a comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos em atendimento de urgências/emergências. Quando não é possível identificar	INDEFERIDO



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

	a área de atuação em atendimento de urgências/emergências pela CTPS, o candidato deve apresentar Declaração do Empregador, a fim de comprovar experiência obrigatória, conforme Item 2.5.1 do Edital. A não comprovação de experiência em atendimento de urgências/emergências acarreta em desclassificação.	
LUANA DE SOUZA LIMA	Conforme consta no Item 1 do Edital, é requisito obrigatório para todos os cargos a comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos em atendimento de urgências/emergências. Quando não é possível identificar a área de atuação em atendimento de urgências/emergências pela CTPS, o candidato deve apresentar Declaração do Empregador, a fim de comprovar experiência obrigatória, conforme Item 2.5.1 do Edital. A não comprovação de experiência em atendimento de urgências/emergências acarreta em desclassificação.	INDEFERIDO
MAURÍCIO DE SOUZA PEÇANHA DA SILVA	Após reanálise da documentação entregue, considerando os critérios de pontuação relacionados no item 4 do Edital, a nota dada ao candidato está de acordo com o apresentado. Logo, permanecerá a nota indicada no resultado.	INDEFERIDO
MAYARA PEREIRA DE AZEVEDO	Após reanálise da documentação entregue, considerando os critérios de pontuação relacionados no item 4 do Edital, a nota dada ao candidato está de acordo com o apresentado. Logo, permanecerá a nota indicada no resultado.	INDEFERIDO
MAYCON DE ALCANTARA RICARDO	Conforme consta no item 2.2 do Edital da 12ª Convocação Complementar para Apresentação de Documentos, não serão aceitos documentos entregues em momento diverso daquele predeterminado e/ou por qualquer outro meio não especificado no Edital. Cursos e treinamentos em andamento no momento da apresentação não são contabilizados na pontuação do candidato. Após reanálise da documentação entregue, considerando os critérios de pontuação relacionados no item 4 do Edital, a nota dada ao candidato está de acordo com o apresentado. Logo, permanecerá a nota indicada no resultado.	INDEFERIDO
RAQUEL OLIVEIRA COSTA	Conforme consta no Item 1 do Edital, é requisito obrigatório para todos os cargos a comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos em atendimento de urgências/emergências. Quando não é possível identificar a área de atuação em atendimento de urgências/emergências pela CTPS, o candidato deve apresentar Declaração do Empregador, a fim de comprovar experiência obrigatória, conforme Item 2.5.1 do Edital. A não comprovação de experiência em atendimento de urgências/emergências acarreta em desclassificação.	INDEFERIDO
RÔMULO MARCONDES DE OLIVEIRA LIMA	Conforme consta no Item 1 do Edital, é requisito obrigatório para todos os cargos a comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos em atendimento de urgências/emergências. Quando não é possível identificar a área de atuação em atendimento de urgências/emergências pela CTPS, o candidato deve apresentar Declaração do Empregador, a fim de comprovar experiência obrigatória, conforme Item 2.5.1 do Edital. A não comprovação de experiência em atendimento de urgências/emergências acarreta em desclassificação.	INDEFERIDO
TAIANE BIGATE VALÉRIO	Após reanálise da documentação entregue, considerando os critérios de pontuação relacionados no item 4 do Edital, a nota dada ao candidato está de acordo com o apresentado. Logo, permanecerá a nota indicada no	INDEFERIDO





	resultado.	
TATIANE LINS PINTO	Conforme consta no Item 1 do Edital, é requisito obrigatório para todos os cargos a comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos em atendimento de urgências/emergências. Quando não é possível identificar a área de atuação em atendimento de urgências/emergências pela CTPS, o candidato deve apresentar Declaração do Empregador, a fim de comprovar experiência obrigatória, conforme Item 2.5.1 do Edital. A não comprovação de experiência em atendimento de urgências/emergências acarreta em desclassificação.	INDEFERIDO
THAÍS DE ARAÚJO RIBEIRO	Conforme consta no Item 1 do Edital, é requisito obrigatório para todos os cargos a comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos em atendimento de urgências/emergências. Quando não é possível identificar a área de atuação em atendimento de urgências/emergências pela CTPS, o candidato deve apresentar Declaração do Empregador, a fim de comprovar experiência obrigatória, conforme Item 2.5.1 do Edital. A não comprovação de experiência em atendimento de urgências/emergências acarreta em desclassificação.	INDEFERIDO
THIAGO FERREIRA DOS SANTOS	Após reanálise da documentação entregue, considerando os critérios de pontuação relacionados no item 4 do Edital, a nota dada ao candidato está de acordo com o apresentado. Logo, permanecerá a nota indicada no resultado.	INDEFERIDO
WILTON DOS REIS SILVA	Conforme consta no Item 1 do Edital, é requisito obrigatório para todos os cargos a comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos em atendimento de urgências/emergências. Quando não é possível identificar a área de atuação em atendimento de urgências/emergências pela CTPS, o candidato deve apresentar Declaração do Empregador, a fim de comprovar experiência obrigatória, conforme Item 2.5.1 do Edital. A não comprovação de experiência em atendimento de urgências/emergências acarreta em desclassificação.	INDEFERIDO

II**DAS CONCLUSÕES**

Face ao exposto, após análise dos recursos, os mesmos foram julgados, de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2022.

